ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 913 DE 26 DE JULHO DE 1973

Institui os festejos comemorativos do "Dia da Cidade" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, de conformidade com o disposto no art. 162, § § 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas-Gerais, e usando das atribuições que lhe confere o art. 77, item IV, combinado com o disposto no art. 58, item III da Lei de Organização Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída, oficialmente, em todos os exercícios de terminação ímpar, a comemoração do aniversário da emancipação política deste Município.

Art. 2º - Fica o Governo do Município autorizado a patrocinar as solenidades da "2ª Festa do Formiguense Ausente e Amigos de Formiga", ao ensejo das comemorações do 115º aniversário da cidade, podendo dispender, para tal fim, até a importância de Cr$ 15 000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º -Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir um crédito especial assim classificado:

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - Despesas de Custeio
3140 - Encargos Diversos
02 - Para as comemorações do Dia da Cidade
..... Cr$ 15 000,00

Art. 4º - Nos exercício futuros, as despesas de que trata esta Lei serão consignadas em dotações próprias - nas leis orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de julho de 1973.

Lufrido Nascimento Oliveira.

LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA

Secretário